



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DISPENSA Nº 117/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo descrito no item 2 deste Termo.
- 1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que sua descrição pode ser definida objetivamente por meio de parâmetros usuais de mercado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Veículo: Caminhão Mercedes Benz 710

Placa: BPY-9175

Ano: 1996/1996

KM: 335.547

ITEM	QUANT.	PEÇAS/MATERIAIS
1	04	Buchas das molas dianteira
2	04	Buchas dos suportes das molas dianteira
3	04	Canos da bucha das molas dianteira
4	02	Pinos de centro 10x16
5	02	Porcas 9/16
6	-	Mão de obra mecânica da suspensão dianteira

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Fundamentação:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo do SAMAE, garantindo sua disponibilidade para a prestação dos serviços públicos de água e esgoto. A fundamentação legal baseia-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de baixo valor.
- 3.2. Descrição da Necessidade da Contratação:** A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, no caminhão Mercedes Benz 710, ano 1996, placa BPY-9175, afeto à frota da autarquia.
- O veículo em questão apresenta acúmulo de tempo de uso contínuo, o que naturalmente enseja desgastes estruturais e mecânicos em componentes vitais.

Conforme especificado no escopo técnico, faz-se necessária a substituição de itens cruciais de desgaste periódico e reparos na suspensão, além da mão de obra especializada.

A ausência de manutenção preventiva tempestiva expõe os servidores públicos e terceiros a riscos iminentes de acidentes de trânsito, além de comprometer a integridade do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico prestados à municipalidade.

Ademais, fica plenamente justificada a contratação de empresa especializada em decorrência da inexistência, no quadro funcional permanente do SAMAE, de profissionais habilitados (como mecânicos de veículos automotores) ou de infraestrutura técnica e ferramental adequada para diagnosticar e executar com segurança os serviços de reparação necessários. Desta forma, a transferência da execução do serviço ao mercado especializado constitui a única solução técnica viável, eficiente e legalmente recomendada para preservar a frota da autarquia e garantir a regularidade das atividades públicas.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** O julgamento será efetuado pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva — abrangendo de forma integrada a mão de obra especializada e o fornecimento de peças e materiais novos e originais ou de primeira linha —, voltada especificamente para o sistema de suspensão dianteira do caminhão Mercedes Benz 710, ano 1996/1996, placa BPY-9175, pertencente à frota da autarquia.

Conforme detalhado no escopo técnico, a intervenção engloba a substituição de componentes cruciais de desgaste periódico e estrutural (tais como buchas das molas dianteiras, buchas dos suportes, canos de bucha, pinos de centro e porcas) e a execução dos respectivos serviços mecânicos.

A escolha pelo modelo de contratação integrada (fornecimento de peças conjugado com a mão de obra) justifica-se plenamente pelos seguintes aspectos:

- 1. Responsabilidade Técnica Unificada:** A concentração da execução dos serviços e da aquisição de peças em um único fornecedor evita o fracionamento de responsabilidades em eventuais falhas mecânicas, assegurando a garantia integral do objeto (abrangendo tanto os componentes substituídos quanto a execução do serviço).



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

2. **Eficiência Logística e Econômica:** Visando à eficiência, à economicidade e à continuidade do serviço público essencial de saneamento básico, os serviços serão executados nas instalações da oficina da contratada, a qual deverá situar-se obrigatoriamente em um raio de até 20 (vinte) quilômetros da sede da autarquia. Essa delimitação geográfica é imprescindível para evitar custos de transporte ou guinchamento de um veículo de grande porte por longas distâncias — despesas que desproporcionariam o vulto econômico da presente contratação direta por baixo valor (Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e comprometeriam a vantagem econômica obtida, além de elastecer o tempo de indisponibilidade do bem.
3. **Inexistência de Quadro Próprio:** A adoção desta solução decorre diretamente da constatação de que o SAMAE não dispõe em seu quadro funcional permanente de profissionais habilitados (mecânicos de veículos pesados) nem de infraestrutura de ferramental adequada para a execução segura da manutenção corretiva e preventiva da frota, tornando a contratação externa a única via técnica e legalmente viável para preservar o patrimônio público e garantir a segurança viária dos servidores e da coletividade.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo máximo para execução do serviço será de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da entrega do veículo na oficina da contratada.

7. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Visando à eficiência, à economicidade e à continuidade do serviço público, os serviços serão executados nas instalações da oficina da contratada, a qual deverá situar-se em um raio de até **20 (vinte) quilômetros** da sede da autarquia. A fixação desse limite geográfico justifica-se por razões logísticas e orçamentárias, tendo em vista que o deslocamento ou eventual guinchamento de um veículo de grande porte por distâncias superiores geraria custos de transporte desproporcionais ao vulto econômico da presente contratação direta (baixa materialidade). Dessa forma, distâncias maiores mitigariam a vantagem econômica obtida e prolongariam o tempo de indisponibilidade do veículo, prejudicando o atendimento à municipalidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da nota fiscal.



9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo.
- 9.2.** O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 9.4.** A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.
- 9.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- 10.2.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.2.2.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- 10.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1.** A garantia deve cobrir todos os serviços realizados, as peças e componentes substituídos.
- 11.2.** A contratada deve se comprometer a corrigir quaisquer problemas cobertos pela garantia sem custo adicional para o contratante, em até 10 (dez) dias corridos.

12. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** A nota de empenho substituirá o contrato para entrega do serviço por se tratar de entrega imediata.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** O **SAMAE** poderá designar servidor do Departamento competente para representá-lo na qualidade de fiscalizador. O fiscalizador poderá solicitar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

14. ESTIMATIVA

14.1. Foram utilizados como metodologia, critérios e parâmetros para obtenção de preços de referência os estabelecidos no Ato Normativo nº 13/2024.

Item	Qtde.	Descrição	VI unit. máximo	Total máximo
01	04	Buchas das molas dianteira	57,50	230,00
02	04	Buchas dos suportes das molas dianteira	21,50	86,00
03	04	Canos da bucha das molas dianteira	26,50	106,00
04	02	Pinos de centro 10x16	29,00	58,00
05	02	Porcas 9/16	10,67	21,34
06	-	Mão de obra mecânica da suspensão dianteira	885,00	885,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas através da seguinte dotação orçamentária.

- I. Gestão/Unidade: 14
- II. Fonte: 4
- III. Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
- V. PI: 24 e 27

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fulcro no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e o seu reduzido montante econômico. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, cujo rito simplificado autoriza a supressão dessa etapa de planejamento. Em observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, a produção do documento neste caso concreto geraria um formalismo desproporcional, sem ganho substancial para o planejamento da demanda.

Tietê/SP, 09 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SAMAE - TIETÊ